



FREGUESIA DE CORROIOS

JUNTA DE FREGUESIA

PROJETO DE REGULAMENTO DO MERCADO DE CORROIOS

Em conformidade com o disposto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro), que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), com as devidas alterações na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 dezembro), é aprovado o Regulamento do Mercado Municipal de Corroios.

Art.º 1º

Horários

1 - O horário de funcionamento do Mercado é o seguinte:

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	OBS
MANHA		07,00 h	07,00 h	07,00 h	07,00 h	07,00 h		
		13,00 h	13,00 h	13,00 h	13,00 h	13,00 h		

2 - Horário para limpeza do Mercado:

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	OBS
			13,00 h			13,00 h		
			14,00 h			14,00 h		

3 - O acesso ao Armazém é efetuado apenas das 07,00h às 10,00h.
(Expressamente proibido durante o funcionamento do Mercado)

Art.º 2

Da Concessão e da Licença

1. O Concessionário que tiver dívidas á Junta de Freguesia não poderá exercer atividade em todos os Eventos Organizados por esta, inclusive neste Mercado.
2. A licença caducará sempre que o concessionário não cumpra as normas legais de sanidade, não exerça a actividade comercial nos termos do Regulamento ou esteja impedido por incumprimento de obrigações tributárias.
3. Os lugares livres terão que ser colocados em Leilão através de Edital.

Art.º 3

Pagamentos

1. A taxa de ocupação terá que ser paga até ao dia 08 de cada mês. Se o não fizer pagará uma taxa de agravamento de mais 50% do valor inicial que terá que ser paga até ao final desse mês. Caso contrário a Concessão será anulada.

Art.º 4
Assiduidade

1. A baixa assiduidade poderá tornar nula a Concessão. Esta deverá verificar-se acima de 50%. Ao não cumprimento deste requisito, poderão ser aplicadas Coimas aos infratores.
2. Sempre que se verifique a necessidade de faltar essa deve ser participada à Junta de Freguesia e com antecedência.
3. Aos Concessionários não são autorizadas desistências parciais (desistências de dias), apenas poderão desistir da sua totalidade.

Art.º 5
Termos e Condições de Utilização do Mercado

1. É proibida a venda ambulante no interior e exterior do Mercado. O exercício da atividade apenas é permitido nos lugares concedidos.
2. Não é permitida qualquer atividade comercial na área circundante do Mercado.
3. As actividades relacionadas com promoções ou publicidade têm que ser previamente autorizadas pela Junta de Freguesia, através de requerimento.
4. A ocupação indevida de um lugar, total ou parcial, e se ultrapassar os limites do seu lugar implica o pagamento de uma Coima (valor a calcular pela Junta de Freguesia). O não pagamento do respectivo valor implica a suspensão imediata do exercício da actividade neste Mercado, até decisão superior.
5. As transferências de lugares só serão autorizadas após entrega de requerimento dirigido à Junta de Freguesia e depois de uma análise muito cuidada. Esta situação também pode verificar-se por interesse da Junta de Freguesia ou para minimizar conflitos entre Concessionários, que neste caso, será deslocada a Concessão mais recente.
6. É proibida a exposição de produtos no chão sendo obrigatório o uso da bancada existente.
7. Os artigos não podem ser expostos para além dos limites de cada banca.
8. Não são permitidas alterações/modificações nas infra-estruturas do Mercado ou das suas instalações. A reposição dos eventuais danos será suportada pelos infratores, sendo as respectivas obras de recuperação da responsabilidade da Junta de Freguesia de Corroios.

Art.º 6
Poder disciplinador

1. As decisões dos funcionários responsáveis da Junta de Freguesia, no âmbito deste regulamento, terão que ser obrigatoriamente acatadas e respeitadas.

Art.º 7
Obrigações de Higiene

1. Todos, sem exceção, terão que recolher o lixo que produzem, deverão manter e deixar os lugares limpos.

Art.º 8
Comportamentos penalizáveis

1. Estão sujeitos a penalização os seguintes comportamentos:
 - a. Faltas de cumprimento do regulamento.
 - b. O não cumprimento das directivas emanadas pelos dos funcionários.
 - c. Ofensas verbais aos funcionários e público.
 - d. Tentativas de agressões físicas aos funcionários e público.
 - e. Agressões físicas.
 - f. Desordem no Mercado.

Art.º 9
Coimas e Penalidades

1. Para as regras omissas neste Regulamento, haverá recurso ao Regulamento Municipal.
2. O não cumprimento deste Regulamento em qualquer um dos seus artigos dá origem a um processo de contra ordenação sujeito a Coimas, cujos valores a aplicar aos infratores irão desde, 25,00€ (Vinte Cinco Euros) a 250.00€ (Duzentos e Cinquenta Euros).

Corroios, 08 de janeiro de 2015 - O Presidente, Eduardo Manuel Brito Rosa

